



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP 12.955-000
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1005

Bom Jesus dos Perdões, 27 de junho de 2025.

Ofício nº 218/2025-GP

Resposta ao Requerimento nº 26/2025 - Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Em atenção ao respeitável requerimento supra referenciado, encaminho as respostas, em anexo, efetuadas pelo órgão competente, quanto à licitação, a empresa fornecedora e a composição das cestas básicas distribuídas aos servidores municipais.

Sem mais, colhemos do ensejo para ratificar a V.S^a. nossos mais altos protestos de estima e respeito, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr. Hélio José Viana Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

Bom Jesus dos Perdões, 25 de junho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
PAULO AFONSO FERREIRA BUENO.

Nesta,

Com os meus respeitosos cumprimentos, tenho a honra de prestar as informações através do presente, em atenção ao Requerimento nº 26/2025 de iniciativa do nobre vereador Denis Alessandro Ruiz Espinoza, solicitando informações ao Poder Executivo, referente a Contratação de **EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO COLABORADORES/SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA OS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIO EVENTUAL), através do Pregão Presencial nº PP: 77/2019 - PR: 117/2019/2025 – CONTRATO Nº: 20/2025, as informações prestadas deverão ser encaminhadas ao Ilustríssimo** Presidente da Câmara Municipal, o que passo a expor:

1. Forma de renovação da licitação das cestas básicas:

a) Detalhar se o atual contrato de fornecimento foi fruto de nova licitação, prorrogação contratual, adesão a ata de registro de preços ou outro tipo de instrumento legal.

Resp: A Licitação veio a ser realizado através Pregão Presencial na Lei Federal nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada até o limite legal 60 (sessenta) meses. O objeto da licitação - Contratação de Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

.Prorrogação Contratual: Após o primeiro período contratual o Contrato veio a ser renovado.

b) Caso tenha havido prorrogação, informar qual foi a modalidade licitatória original, a vigência do contrato inicial, e em que condições legais foi permitida a renovação. Qual critério usado para mudança de sistema?

Resp: o Pregão Presencial nº 77/2019 se deu através da Contratação de EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO COLABORADORES/SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA OS BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIO EVENTUAL). A vigência do Contrato nº 20/2019, veio a ser assinado em 11 de março de 2020;

As renovações são permitidas dentro da legislação na época em vigor (art 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93), consequentemente até hoje as renovações encontram respaldo legal (Art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021);

Após o período de 60 (sessenta) meses do contrato de 2020/2025, o contrato veio a ser prorrogado respaldado no art.57, §4º da Lei Federal nº 8.666/93 pelo período de 06 (seis) meses.

2. Identificação da empresa fornecedora atual:

a) Nome completo da empresa;

Resp: Comercial João Afonso

b) CNPJ;

Resp: inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67

c) Endereço da sede ou filial responsável pela entrega;

Resp: A responsável pela entrega é a CONTRATADA conforme cláusula 21º do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – centro – CEP 12.955 - 000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

d) Valor global do contrato vigente e prazos definidos para fornecimento.

Resp: O prazo para os fornecimentos estão definidas nas cláusulas 22, 23º e 24º do presente Contrato segue em anexo.

O valor Global do Contrato se encontra R\$ 3.780.508,54 (três milhões setecentos e oitenta mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

3. Composição detalhada das cestas básicas fornecidas atualmente:

a) Listagem individualizada dos produtos incluídos, com especificação de: Nome do item, Quantidade por unidade da cesta, Peso/litro,

Resp. OS itens, produtos, marcas/quantidade estão todas definidas na cláusula 12º - Dos Preços – conforme segue contrato em anexo.

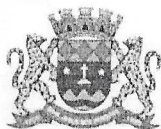
b) Marca ou especificações de qualidade exigidas no edital, se houver.

Resp. Segue Contrato em anexo.

Informar também se a composição atual da cesta segue as exigências mínimas de valor nutricional ou normas orientadas por órgão de assistência social e se há padronização para todos os beneficiários ou variação conforme critérios sociais.

Resp: Informo a este nobre Vereador, de que as descrições técnicas se encontram nas tabelas (por item) - Contrato, e de que, a empresa vencedora apresentou as amostras dos produtos objeto da licitação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



551
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 20/2020

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SÉRGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Gestão **MARCOS GALVEZ**, Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social **RENATO MARTINEZ**, de ora em diante denominada simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, com sede à **RUA 7, 159, CENTRO – CORUMBATAÍ/SP – CEP: 13540-000**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **53.437.315/0001-67**, neste ato representada por **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUOTOLO**, brasileira, maior, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na avenida 3, 281, centro, Corumbataí/SP, portadora da cédula de identidade nº 8.358.286-1 e CPF nº 057.281.588-88 e **JOÃO AFONSO BERTAGNA**, brasileiro, maior, casado sob regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na avenida 3, 331, centro – Corumbataí/SP, portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.379.223-5 e do CPF n.º 095.767.578-00, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **PROCESSO DE COMPRAS N.º 117/2019 – Pregão Presencial N.º 77/2019**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A COLABORADORES/SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIO EVENTUAL), bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, nos padrões da Lei Municipal nº 2.532/19, Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. A despesa decorrente da execução do presente instrumento correrá por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA**, através da dotação orçamentária n.º

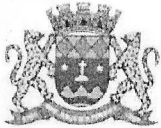
7. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0002.2002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.244.0002.2057
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2005
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2008
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2009

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62

Johny W. Uo
PW



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

SSC
R

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2010
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0003.2011
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.121.0004.2012
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0004.2013
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.123.0004.2014
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.129.0004.2015
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 04.122.0005.2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.122.0007.2021
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.244.0006.2019
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.244.0006.2020
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.244.0007.2022
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 08.244.0007.2053
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.122.0008.2024
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.301.0008.2025
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.302.0008.2028
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.302.0008.2051
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.302.0008.2052
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.304.0009.2029
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 10.305.0009.2030
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 11.334.0010.2031
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 12.122.0011.2032
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 12.361.0011.2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 12.366.0011.2033
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 13.392.0012.2036
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.451.0013.2037
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.451.0013.2039
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.451.0013.2040
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.452.0014.2041
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.452.0014.2042
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.452.0014.2043
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.452.0014.2044
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 15.452.0014.2045
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 17.512.0015.1004
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 17.512.0015.2047
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 27.812.0016.2048
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Funcional Programática: 20.606.0014.2046

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 4.ª Todas as especificações técnicas para execução dos serviços constantes da cláusula 1ª, estão contidas no **ANEXO 01 – DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**, que rubricado pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 5ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços descritos no **ANEXO 01**.

DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO.

Cláusula 6ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato;

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62

WJH
M. L. M. R.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 7ª. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 8ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO.

Cláusula 9ª. O valor total líquido do presente contrato é de **R\$1.980.000,00 (um milhão e novecentos e oitenta mil reais)**

DO FATURAMENTO:

Cláusula 10ª. A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, mediante cada entrega, devendo a mesma ser apresentada junto com a mercadoria, para regular conferência e atestado da Secretaria Requisitante, a qual encaminhará ao Departamento de Licitações para processamento.

Cláusula 11ª. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, as **SECRETARIAS SOLICITANTES**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS

Cláusula 12ª. Dá-se ao presente Contrato o valor **unitário**, por cestas, de **R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais)**.

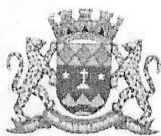
ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	MARCA
01	06	Açúcar refinado especial embalagem com 1 quilo. Informação nutricional na porção de 5g (01 colher de chá): valor energético 20 kcal, carboidratos 5g. Marcas de referência: Caravelas, União, Da Barra ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	CARAVELAS
02	01	Achocolatado em pó instantâneo, fonte de vitaminas, embalagem de 400g. Informação nutricional na porção de 20g: Valor energético de 74 a 80 kcal, carboidratos de 17 a 19g, proteínas de 0 a 0,7 g, gorduras totais de 0 a 0,6g, gorduras saturadas 0g a 0,2g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0 a 1,0g, sódio de 0 a 28 mg. Marcas: Toddy, Nescau ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	CHOKILAR
03	02	Arroz agulhinha, tipo 1, longo, fino, (embalado em saco plástico com 5 kg) constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado de forma apropriada em embalagem de 5 kg, e suas condições deverão estar de acordo com a	PIXOXÓ

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62

553
R
V
M
U
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

SSA
R

		portaria M.A 269, devendo conter no mínimo para cada porção de 49 a 50 gr. Valor Energético 170 a 180 kcal, Carboidratos 39g a 40g, Proteínas 3,0g a 3,7g, Gorduras Totais 0 g; Fibra Alimentar 0g a 0,8 g. Marcas: Tio João, Prato Fino, Camil ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	
04	01	Biscoito maizena embalagem 200 gramas. Informação nutricional na porção de 30g: valor energético de 129 a 133 kcal, carboidratos de 21g a 24g, proteínas de 2,0g a 2,7g, gorduras totais 3,0g a 4,4g, gorduras saturadas 0,7g a 1,9g, gorduras trans 0g a 1,2g, fibra alimentar mínimo 0 g a 1,3g, sódio máximo 120mg. Marcas: Marilan, Triunfo ou marca equivalente ou de melhor qualidade	RENATA
05	01	Biscoito doce com recheio sabor chocolate, embalagem de 140 a 143 g. Informação nutricional na porção de 30g: valor energético de 122 a 144 kcal, carboidratos 17 a 20g, proteínas de 1,8 a 2,2g, gorduras totais máximo de 5,8g, gorduras saturadas 1,8g a 3,6g, gorduras trans 0g, fibra alimentar mínimo 0,7g, sódio 40mg a 82mg. Marcas: Trakinas, Bauducco, Nestlé ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	BAUDUCCO
06	02	Café em pó torrado e moído, sabor tradicional, torra média ou clássica, 3 com selo de pureza ABIC, embalagem ao vácuo contendo 500g, podendo ou não a marca apresentar uma embalagem secundária em caixa confeccionada com papel cartão. Marcas: Pilião, 3 corações, Pelé ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	PELÉ
07	02	Farinha de milho cor amarela, embalagem 500g. Isenta de matéria terrosa ou parasita, livre de umidade e fragmentos estranhos. Informação nutricional na porção 50g: valor energético de 171 a 196 kcal, carboidratos máximo 38g, proteínas mínimo 3g, gorduras totais 0,5 a 1 g, gorduras saturadas 0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar mínimo 1g, sódio 0mg a 5mg.	CAPIVARIANA
08	01	Farinha de trigo tipo 1, embalagem de 1kg. Produto elaborado com grãos de trigo (<i>Triticumaestivum</i> L.) ou outras espécies do gênero <i>Triticum</i> , ou combinações por meio de trituração ou moagem e outras tecnologias e processos. Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém Glúten. Marcas: Dona Benta, Rosa Branca, Renata ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	NONITA

Rua Dom Duarte Leopoldo, N° 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62

0039 W. Ula
M



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

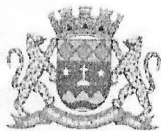
Departamento de Compras e Licitações

SSB
X

		Informação nutricional na porção de 60g: valor energético 96 kcal a 243 kcal, carboidratos 0g a 2g, proteínas mínimo 10g, gorduras totais máximo de 22g, gorduras saturadas máximo de 5g, gorduras trans 0g, fibra alimentar de 0 a 1,5g, Sódio máximo 324mg. Marcas: Coqueiro, Gomes da Costa e 88 ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	
16	01	Milho verde , embalagem caixa, lata ou vidro com no mínimo peso líquido de 280g e peso drenado 170g	PREDILECTA
17	04	Óleo de soja refinado em embalagem pet de 900 ml. Produto alimentício, originário de soja, refinado, dentro do padrão rigoroso de qualidade com obtenção de óleo claro, sem cheiro, leve e saudável, de acordo com os padrões legais. Ingredientes: óleo de soja refinado, antioxidante TBHQ e ácido cítrico. Não contém glúten. Informação Nutricional na porção de 13 ml: valor calórico 108 kcal, carboidratos 0g, proteínas 0g, gorduras totais 12g, deve conter no mínimo 0,3mg de vitamina E, máximo de 3g de gordura saturada na porção de 13ml	COAMO
18	01	Sal refinado extra , iodado embalagem com 01 quilo.	GARÇA
19	01	Sardinha com óleo em lata de 125g de peso líquido. Ingredientes: sardinhas, água ou líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e ou óleo vegetal de soja, sal. Não contém glúten. Informação nutricional na porção de 60g: valor energético máximo 166 kcal, carboidratos 0g a 1,2g, proteínas mínimo 9g, gorduras totais máximo 14 g, gorduras saturadas máximo 3,8g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio máximo 330 mg. Marcas: Coqueiro, Gomes da Costa e 88 ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	88
20	02	Extrato de tomate, embalagem lata, caixa, vidro ou sachê de 340g a 350g. Ingredientes: tomate, sal e açúcar. Não contém glúten. Informação Nutricional na porção de 30g: O produto deve conter na porção de 30g máximo de 30 kcal, carboidrato mínimo de 2,5g, proteína de 0 a 1g, gorduras totais 0g, fibra alimentar mínima de 0,5g, sódio máximo de 131mg.	VAL
21	01	Maionese, embalagem plástica, de 500g. valores mínimos por 12 g de produto: Valor energético 40kca; Carboidratos 0,8g; proteínas 0g; gorduras totais 4,0g; colesterol 2,0g; sódio máximo de: 90g. ingredientes básicos : água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre , açúcar, sal, cloreto de	HELLMANN'S

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

556
X

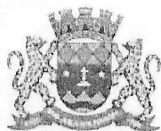
09	04	Feijão carioca, grupo 1, comum, classe cores, tipo 1 embalagem de 1 kg. Natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade, tamanho e cor, maduros, limpos e secos, de safra nova. Marcas: Camil, Maravilha ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	CARACOL
10	01	Leite em pó integral instantâneo de 400g. Ingredientes: leite em pó integral. Com mix de vitaminas e minerais, com fonte de cálcio. Valor de no mínimo 25gr por porção. Valor energético de 125kcal a 129kcal, carboidrato de 9 a 10g, proteínas de 6 a 6,7gr, gorduras totais 6,7gr a 7,1gr, gorduras saturadas 3,8 gr a 4,4grs, cálcio 239 a 380grs. Marcas: Romano, Itambé e Ninho ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	ROMANO
11	01	Goiabada, embalagem plástica selada ou pote plástico de 500 a 600g..	XAVANTE
12	02	Macarrão espaguete nº 8 com ovos, embalagem 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos ou ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten Informação nutricional na porção de 80g: valor energético 252 a 284 kcal, carboidratos 52g a 61g, proteínas 6,6g a 9g, gorduras totais 0,8 a 1,4g, gorduras saturadas máximo de 0,5g, gorduras trans 0g, fibra mínimo 1,6g, mínimo sódio de 0 mg Marcas: Galo, Renata, Dona Benta, Adria ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	RENATA
13	02	Macarrão parafuso com ovos, embalagem com 500g. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos ou ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Informação nutricional na porção de 80g: valor energético 252 a 284 kcal, carboidratos 52g a 61g, proteínas 6,6g a 9g, gorduras totais 0,8 a 1,4g, gorduras saturadas máximo de 0,5g, gorduras trans 0g, fibra mínimo 1,6g, mínimo sódio de 0 mg. Marcas: Galo, Renata, Dona Benta, Adria ou marca equivalente ou de melhor qualidade.	RENATA
14	02	Pó para gelatina, sabores morango, abacaxi, pêssego, uva ou maracujá, embalagem mínima 35 gramas.	APTI
15	02	Atum ralado em óleo comestível embalagem lata com peso líquido de 170g e drenado MÍNIMO 120g. Ingredientes: atum, óleo comestível ou óleo vegetal de soja, sal e/ou extrato vegetal em pó. Poderá conter ou não água.	COQUEIRO

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

SS7
X

		potássio, suco de limão, conservador ácido sórbico, estabilizante goma xantana, acidulante ácido fosfórico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural pàprica, aroma natural, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico.	
22	02	Lava louças ou detergente, neutro, biodegradável, dermatologicamente testado, eficiente na remoção de gorduras em embalagem de 500 ml. Marcas: Ypê, Limpol, Minuano ou equivalente ou de melhor qualidade.	LIMPOL
23	01	Lava roupa em pó, contendo 500g. Composição: coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água, carga. Contém aquil benzeno sulfonato de sódio. Marca: Tixan, Brilhante ou equivalente ou de melhor qualidade.	TIXAN YPÊ
24	01	Desinfetante para uso geral: Embalados em frasco plástico de 500 ml. Composição básicos: sequestrante, conservantes, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear aquil benzeno sulfonato de sódio e/ou Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio.	PINHO BRIL
25	01	Sabão em pedra, neutro e/ou multiuso, glicerinado, testado dermatologicamente, embalagem 5 x 200gramas.	MINUANO
26	02	Sabonete em barra de no mínimo 85 grs. dermatologicamente testado. Marca: Palmolive, Dove, Lux ou marca equivalente ou de qualidade superior.	FLOR DE YPÊ

OBS> Os gêneros alimentícios deverão ser embalados em caixa de papelão reforçada.

Parágrafo único. Deverão estar contidos nos preços: tributos, alimentação, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 13. A Secretaria da Finanças da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, até 28 (vinte e oito) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente. (Art. 40, inc. XIV, alínea "a").

Cláusula 13.1. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 13.2. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Rua Dom Duarte Leopoldo, N° 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62

João J. da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações

558

X

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula 15ª. A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO REAJUSTE:

Cláusula 16ª. Os preços, ora contratados, poderão ser reajustados, respeitada a periodicidade anual, com aplicação do índice IPCA do IBGE, mediante instrumento de ADITAMENTO.

§2º-Para efeito de cálculo, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

§3º- A **CONTRATADA**, deverá requerer o reajuste de preços, mediante Requerimento devidamente instruído, que será analisado pela Procuradoria.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 17ª. Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- A. Advertência;
- B. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- C. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- D. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- E. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

§1º Os valores das multas aplicadas previstas na Cláusula 17ª, poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

§2º Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d", e "e", do item 14.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

§3º O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§4º A inexecução total ou parcial do contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

Cláusula 18ª. O município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

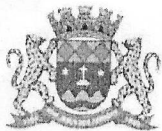
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) Pedido de concordata, falência, ou dissolução da contratada;
- c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d) Por comprovada deficiência no atendimento ao objeto deste contrato;

Rua Dom Duarte Leopoldo, N° 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

e) Mais de 2 (duas) advertências.

DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Cláusula 19ª. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei n.º. 8.666/93 e posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

1. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
2. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
3. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
4. Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
5. Na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**; e,
6. Por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 20ª. A execução do presente instrumento será acompanhado pela Secretaria de Gestão, da qual designou a funcionária **MELISSA SOARES FERREIRA** como gestora do presente contrato, que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DAS ENTREGAS

Cláusula 21ª. A Contratada fica responsável pela entrega das cestas básicas. A distribuição das cestas aos servidores municipais será de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de local apropriado situado na área Urbana do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Cláusula 22ª. As cestas básicas não entregues deverão estar disponíveis, no imóvel indicado pela empresa contratada, para retirada pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis no horário das 08:00 às 18:30hs**, conforme programação.

Cláusula 23ª. Ao final de cada entrega, a empresa contratada deverá apresentar relatório conclusivo com as respectivas assinaturas dos servidores que receberam as cestas, notas fiscais, bem como os saldos das cestas não entregues.

Cláusula 24ª. A empresa vencedora, no prazo de 10 (dez) dias após a Homologação, deverá comprovar disponibilidade de um imóvel destinado a entrega das cestas básicas, devendo ainda estar localizado dentro do perímetro urbano do município de Bom Jesus dos Perdões, ficando a cargo da contratada todos os impostos, taxas, tarifas e obrigações tributárias ou trabalhistas incidentes.

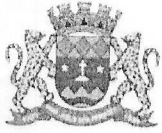
Cláusula 25ª. A prova de disponibilidade poderá ser feita através do contrato de locação, prova de propriedade ou comodato.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62

559
R
Vojh W. de
M



560
/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

Cláusula 26ª. Ao final de cada entrega, a empresa contratada deverá apresentar relatório conclusivo das entregas. Neste relatório, deverá estar descrito data e hora da retirada das cestas aos servidores autorizados.

Cláusula 27ª. A empresa vencedora deverá fornecer aos funcionários para a entrega das cestas um cartão informatizado (código de barras, cartão magnético ou outro similar).

Parágrafo Único. O cartão informatizado deverá conter o brasão oficial da cidade, com a inscrição "prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, nome do servidor e o número de matrícula".

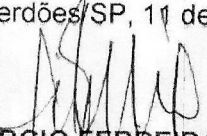
DO FORO COMPETENTE:

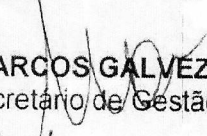
Cláusula 28ª. Elegem as partes o foro da Comarca de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

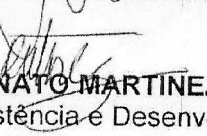
E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, o presente **TERMO DE CONTRATO N.º 20/2020**, e firmado em 03 (três) vias, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e a terceira via, entregue à **CONTRATADA**.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 11 de Março de 2020

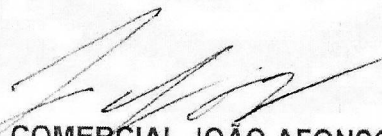
Pela **PREFEITURA:**

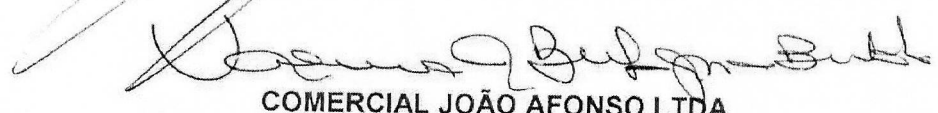

SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal


MARCOS GALVEZ
Secretário de Gestão


RENATO MARTINEZ
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela **CONTRATADA:**


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67
JOÃO AFONSO BERTAGNA


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67
VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62



561
d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 20/2020

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS A COLABORADORES/SERVIDORES MUNICIPAIS E PARA BENEFICIÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (BENEFÍCIO EVENTUAL), bem como prestação de serviço no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos conforme descritivo constante do Anexo I deste Edital, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses, nos padrões da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente com a Lei Federal 8.666/93, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

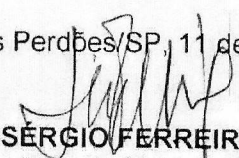
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES - SP.
CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 53.437.315/0001-67.

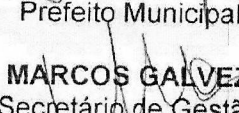
Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo de Contrato acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recurso e o mais que couber.

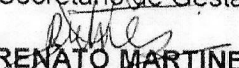
Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar No 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bom Jesus dos Perdões/SP, 11 de Março de 2020.

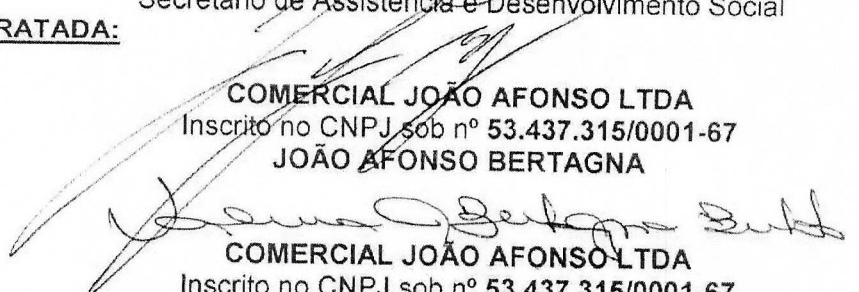
Pela **PREFEITURA:**


SÉRGIO FERREIRA
Prefeito Municipal


MARCOS GALVEZ
Secretário de Gestão


RENATO MARTÍNEZ
Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social

Pela **CONTRATADA:**


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Inscrito no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67
JOÃO AFONSO BERTAGNA

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
Inscrito no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67
VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62